ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.119/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, 24 (VINTE E QUATRO) PROFESSORES, REFERENTE AO TERMO DE ACORDO PRADEM."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até o fim do ano letivo de 1993 e férias escolares, 24 (Vinte e quatro) professores, para atender as deficiências da rede estadual de ensino do Município de Dois Irmãos, de acordo com o Termo de Acordo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM).

Art.2º - Será pago como vencimento, remuneração equivalente à percebida pelos professores de igual função no quadro permanente do Estado do Rio Grande do Sul, e terão sempre sua remuneração reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que estes.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a partir de 4 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de março de 1993.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO